



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.260, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza o Município de Monte Carmelo a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP de Monte Carmelo-MG para cessão de servidor público, e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP) de Monte Carmelo-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.679.096/0001-66, para cessão de 1 (um) servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, com a finalidade de contribuir para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional junto à Delegacia de Polícia Civil do Município.

Art. 2º A cessão será feita com ônus para o Município de Monte Carmelo, ficando assegurados ao servidor cedido todos os direitos e vantagens decorrentes de seu cargo efetivo, inclusive remuneração, contagem de tempo de serviço e demais benefícios funcionais.

Art. 3º O convênio a ser formalizado entre o Município e o CONSEP conterá a descrição das atribuições, jornada de trabalho e responsabilidades do servidor.

Art. 4º O prazo da cessão será de até 12 (doze) meses, prorrogável mediante justificativa fundamentada de interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.00.06.181.4050.00.2.118.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000, Ficha: 85.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 23 de junho de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município